

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – SINTRACOM-BA**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL – 2025/2026**

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, COM VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON-BA**, INSCRITO NO CNPJ 15.236.656/0001-85, E DO OUTRO LADO, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA – SINTRACOM-BA**, CONSIDERANDO:

- As partes, resolvem assinar o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA 1ª - PISOS NORMATIVOS**

Os Pisos Normativos a serem praticados na base territorial do SINTRACOM-BA, pelas empresas aqui representadas, retroativo a **01 de março de 2026**, terão os seguintes valores:

FUNÇÕES	mar/26
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Operário Qualificado	2603,05
Servente Prático	1725,88
Servente Comum	1654,08
Vigia	1725,88
Rejuntador de Azulejos	1725,88
Encarregados	3965,68
Apropriador	2569,50
Cabo de Turma	3525,04
Cabo de Turma de Serventes	2102,76

**Parágrafo 1º** - São considerados Operários Qualificados:

1- Armador	18- Marteleiteiro
2- Assent.de Esquadrias	19- Mecânico
3- Azulejista	20- Mergulhador
4- Cabista	21- Montador
5- Calceteiro	22- Operador de Betoneira
6- Carpinteiro	23- Operador de Guincho
7- Eletricista	24- Operador de Guindaste
8- Encanador	25- Paisagista
9- Escavador de Tubulão	26- Pastilheiro
10- Estucador	27- Pedreiro

11- Gesseiro	28- Pintor
12- Impermeabilizador	29- Serralheiro
13- Instalador de Telefone	30- Soldador
14- Jardineiro Ornamentador	31- Sondador
15- Laboratorista	32- Torneiro
16- Ladrilheiro	33- Tratorista
17- Marmorista	34- Vidraceiro

**Parágrafo 2º** - Para efeito do disposto nesta Cláusula exige-se para o Operário Qualificado, a experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da profissão, comprovado por anotação na Carteira Profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados.

**Parágrafo 3º** - São considerados Serventes Práticos, os Empregados que auxiliam diretamente os Operários Qualificados, desde que executem estas tarefas durante mais de seis meses na mesma Empresa, ou que tenham comprovação na carteira profissional, ou aprovados em teste prático realizado na empresa.

**Parágrafo 4º** - Os Empregados admitidos para ocupar os cargos de Vigia ou Rejuntador de Azulejos receberão no mínimo a remuneração equivalente à do Servente Prático;

**Parágrafo 5º** - São considerados Serventes Comuns os Empregados que não têm nenhuma qualificação profissional e que trabalhem nos serviços de apoio aos Serventes Práticos e Operários Qualificados;

**Parágrafo 6º** - O Piso Normativo mínimo da categoria é o Piso praticado para o Servente Comum na base territorial do SINTRACOM-BA.

**Parágrafo 7º** - Abaixo tabela salarial para os trabalhadores das **prestadoras de serviços de saneamento básico - (EMBASA), retroativo a 01 de março de 2026:**

EMBASA	mar/26
FUNÇÕES	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Agente de Medição (pitometria)	2629,42
Agente de Serviço Administrativo	1788,86
Agente de Serviço Comercial	1788,86
Agente de Sistema (Capital)	2603,05
Agente de Sistema (Interior)	2331,85
Almoxarife	2419,02
Analista de consumo/Cadastro	1951,50
Assistente Administrativo	2312,55
Assistente Técnico Administrativo	2599,71
Atendente de Usuário	1788,86
Auxiliar de Almoxarife	1654,08

Auxiliar de Escritório	1788,86
Auxiliar de Laboratório	1654,08
Cadastrista	1856,23
Desenhista/ Cadista	2745,13
Digitador	1788,86
Encarregado de Equipe	2603,05
Encarregado de Equipe de Saneamento	3525,04
Fiscal de campo	2557,03
Laboratorista	2239,78
Leiturista Capital	2163,31
Leiturista Interior	1937,41
Monitor de Serviço	2892,37
Notificador	1654,08
Operador de Equipamento Pesado	2880,61
Operador de Sistema ETE	1784,56
Operador ETA Grande	2555,49
Operador ETA Média	2034,39
Operador ETA Pequena	1853,92
Pedreiro/Encanador/Artífice	2603,05
Servente	1654,08
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	1725,88
Supervisor de Campo	2555,49
Técnico Nível Médio I	3705,89
Vigia	1725,88

**Parágrafo 8º** – Para evitar duplo sentido acrescentamos no rodapé desta tabela a seguinte redação: “A utilização de nomenclatura diversa para as funções acima discriminadas não evitará o pagamento dos pisos correspondentes fixados na CCT, nem servirá de paradigma para equiparações salariais entre as funções previstas nas várias tabelas desta CCT”.

**Parágrafo 9º** - Os pisos de **Agente de Sistema – Interior** e **Leiturista – Interior** da EMBASA, serão equiparados em 2 parcelas iguais, em relação as respectivas diferenças relativas aos pisos da Capital, a primeira parcela será realizada por ocasião dos reajustes negociados na próxima data base - 2027 e a equiparação ocorrerá por ocasião dos reajustes negociados relativos à data base de 2028.

**Parágrafo 10º** - Pagamento de um abono para os trabalhadores abrangidos pelos pisos definidos neste Aditivo a CCT, na folha de pagamento de competência março de 2026, conforme tabelas abaixo:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>ABONO</b>
	<b>R\$</b>
Operário Qualificado	320,00
Servente Prático	235,00
Servente Comum	95,00
Vigia	235,00
Rejuntador de Azulejos	235,00
Encarregados	400,00
Apropriador	320,00
Cabo de Turma	360,00
Cabo de Turma de Serventes	265,00

<b>EMBASA</b>	<b>ABONO</b>
	<b>R\$</b>
<b>FUNÇÕES</b>	
Agente de Medição (pitometria)	275,00
Agente de Serviço Administrativo	230,00
Agente de Serviço Comercial	230,00
Agente de Sistema (Capital)	320,00
Agente de Sistema (Interior)	325,00
Almoxarife	300,00
Analista de consumo/Cadastro – Interior	250,00
Assistente Administrativo	290,00
Assistente Técnico Administrativo	270,00
Atendente de Usuário	230,00
Auxiliar de Almoxarife	95,00
Auxiliar de Escritório	230,00
Auxiliar de Laboratório	95,00
Cadastrista	235,00
Desenhista/ Cadista	285,00
Digitador	230,00
Encarregado de Equipe	320,00
Encarregado de Equipe de Saneamento	360,00
Fiscal de campo	315,00
Laboratorista	280,00
Leiturista Capital	270,00
Leiturista Interior	275,00

Monitor de Serviço	300,00
Notificador	95,00
Operador de Equipamento Pesado	300,00
Operador de Sistema ETE	230,00
Operador ETA Grande	315,00
Operador ETA Média	255,00
Operador ETA Pequena	235,00
Pedreiro/Encanador/Artífice	320,00
Servente	95,00
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	235,00
Supervisor de Campo	315,00
Técnico Nível Médio I	375,00
Vigia	235,00

**Parágrafo 11º** - Para os trabalhadores cuja despedida, por conta da projeção do aviso prévio recaia sobre o mês de março/2026, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono retro mencionado, até o dia 15/04/2026.

**Parágrafo 12º** - Os valores definidos para os abonos acima descritos, serão pagos de forma proporcional para quem trabalhou de forma parcial nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, considerado mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias.

#### **CLÁUSULA 2ª – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NA CCT EM VIGOR**

Fica estabelecido que as demais cláusulas da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho – Construção Civil - 2025/2026 e do Aditivo anteriormente firmado, que não foram objeto de modificação no presente instrumento, serão mantidas em todos os seus termos.

Para firmar e dar fé a este instrumento assina a seguir o SINDUSCON-BA e o SINTRACOM-BA, através de seus representantes legais.

Salvador, 22 de abril de 2026.

**SINDUSCON-BA**

**SINDICATO LABORAL**

Eduardo Freire Bastos  
Presidente

Carlos Silva  
Presidente – SINTRACOM-BA

Rogelio Veiga  
Diretor de Relações Trabalhistas

Edson Cruz dos Santos  
Presidente da FETRACOM-BA

Waldemiro Lins  
OAB/BA 11.552

Elias Alves dos Santos  
OAB/BA 68.337